



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 229/2024

Processo:	SEI-480002/001314/2024	Data	11/09/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	1
Local Fiscalizado	São João do Paraíso, Monte Verde, Morro do Gil, Guarani, Centro (Sede) - Cambuci		
Tipo da Ocorrência	Vistoria Periódica		
Objeto da Fiscalização	Verificar as não conformidades no Sistema de Abastecimento de Cambuci		
Representantes da Concessionária:	Roberta Moraes – Gerente de Relações Institucionais (12 municípios) Rafael G. Pereira – Supervisor Operacional		

INTRODUÇÃO

O presente relatório é decorrente do processo de Fiscalização Programada no Sistema de Tratamento Distribuição de Água, do Bloco 01. Visando subsidiar esse processo, foi realizada vistoria em 11 e 12/09/2024, no Município de Cambuci.

A elaboração desse relatório foi norteadas pelas competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Tratamento e Distribuição de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do *Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 1*.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Foto 1 – Localização da Captação e ETA Cambuci



Foto 2 – Vista da ETA Cambuci

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

O Sistema de tratamento e distribuição de água potável de Cambuci consiste em uma ETA que capta água no Rio Paraíba do Sul, que é um manancial que tem origem no Vale do Paraíba em S.Paulo, passando por vários municípios e barragens . Esta ETA (30 l/s de capacidade) abastece 90% de Cambuci, que tem população em torno de 14616 hab (IBGE 2022). O sistema de abastecimento é complementado por 2 poços artesianos , em Monte Verde e São João do Paraíso com vazões médias de 1,636 l/s cada.

VISTORIA

Inicialmente foi vistoriado a ETA Cambuci que operava de forma adequada, foram implantados novos equipamentos como medidores de vazão eletrônicos, dosadores de produtos químicos, inversor de frequência, conjunto moto-bomba, implantação de baía de contenção de produto químico, implantação de sistema de produção de hipoclorito de sódio a partir da eletrólise da salmora .

A ETA Cambuci opera com adição de sulfato de alumínio ferroso para coagulação/floculação, o lodo é removido no decantador, e posteriormente a água é filtrada. Logo após é adicionado ácido fluossilícico para cumprir a legislação. No reservatório é adicionado o hipoclorito de sódio.

O manancial, Rio Paraíba do Sul, estava com turbidez baixa apesar de receber despejos de vários municípios a montante e estar sofrendo com uma estiagem prolongada fazendo que o rio seja menos caudaloso. Existe um sistema de carvão ativado que fora implantado, mas com a melhora da qualidade do manancial no período da vistoria foi suspensa a adição do produto, assim esta unidade encontra-se de stand by.



Foto 3 – Manancial com tubulação de captação



Fotos 4 – Conjuntos moto-bomba trocados para segurança operacional



Foto 5, 6 e 7 – Medidores de vazão: água bruta do Rio Paraíba (20,28 l/s) + água de barragem (1,836 l/s) = água tratada 21,82 l/s) + descarga de limpeza de filtros



Foto 8 – Unidade de dosagem de carvão ativado.



Foto 9 – Dosagem de sulfato de alumínio ferroso



Foto 10 – Vista do decantador, que havia sido lavado



Foto 11 – Vista dos Filtros



Foto 12 – Vista do novo dosador de sulfato de alumínio



Foto 13– Dosadores de Hipoclorito de Sódio



Foto 14 – Dosador de flúor com baia de contenção

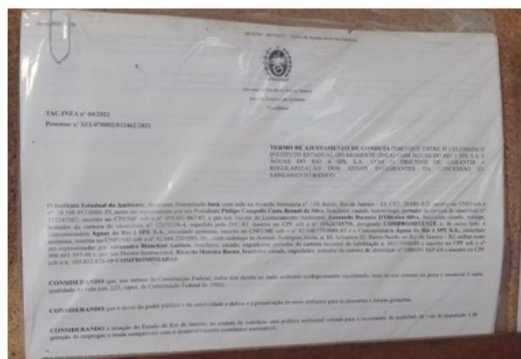
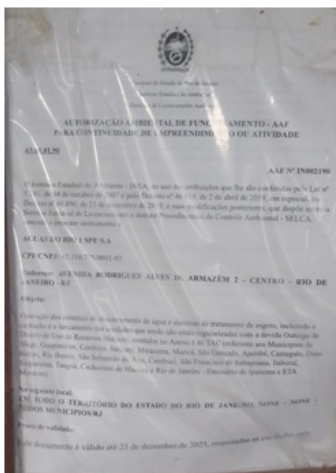


Foto 15 e 16 – Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), não tem LO e tão pouco Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ; TAC



Foto 17– Unidade de produção de Hipoclorito de sódio a partir da eletrólise da salmora



Foto 18– Laboratório necessitando de reparo na bancada.



Foto 19 – Medidores de parâmetros de potabilidade.



Foto 20 - EET

NÃO CONFORMIDADE

- Bancada do laboratório, necessitando de reparo.

RECOMENDAÇÕES

- Informar a AGENERSA sempre que o manancial estiver eutrofizado, sendo necessário utilizar carvão ativado na água bruta.

CONCLUSÃO

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 27/09/2024

Leonardo Cardoso Sinfrônio

Analista Regulatório / CASAN
ID 5144920-0

Luiz Henrique Vieira Silva

Engenheiro / CASAN
ID 5132859-3

Revisado:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 13 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio**, Especialista em Regulação, em 15/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva**, Assistente, em 21/01/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa**, Assessor, em 28/01/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 28/01/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91213447** e o código CRC **D64CC57F**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001314/2024

SEI nº 91213447

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485